

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI Nº 005/2023 DO PODER EXECUTIVO**, dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do município de Monsenhor Tabosa/Ce.

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 02 de março de 2023.

  
**José Roberto Farias Porfirio**

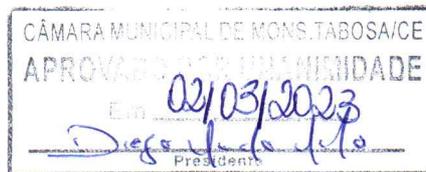
Presidente

  
**Francisca Rosimary de Farias Ximenes**

Relator

  
**Antonia Claudino Silva Gomes**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI Nº 005/2023 DO PODER EXECUTIVO,**  
*dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério  
do município de Monsenhor Tabosa/Ce.*

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE,  
em 02 de março de 2023.

  
**Antonio Djair Vicente Barbosa**

Presidente

  
**Francisco Carneiro de Melo**

Relator

  
**Salustiano Cavalcante de Melo**

Membro



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós



**MENSAGEM Nº 005/2023/GAB/PMMT.**



Ao Excelentíssimo Senhor,  
**DIEGO MADEIRO MELO.**  
Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE.  
NESTA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Tenho a honra de cumprimentar Vossas Excelências e atendendo a Legislação Municipal em Vigor, encaminho o presente Projeto de Lei para à apreciação e votação desta egrégia Casa Legislativa, sabe-se que a Lei Federal nº 11.738/08 instituiu piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Em cumprimento as normas ali estabelecidas, estamos enviando o presente PL com o escopo de assegurar o reajuste proposto para o ano de 2023 que corresponde a 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), segundo estudo técnico e jurídico do MEC que analisou a matéria e permitiu a manutenção do critério previsto na Lei 11.738/08.

Assim submeto o presente PL para apreciação e votação.

Cordialmente.

Monsenhor Tabosa/CE, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO  
SOUZA:88906329334  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO  
SOUZA:88906329334  
Dados: 2023.02.08 19:05:49 -03'00'

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE  
PROTÓCOLO 008/2023  
DATA: 09/02/23 AS 09:23  
SERVIDOR: Renata Buiroz  
ASSINATURA:



**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 005/2023.**

***DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Eu **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base dos profissionais efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Monsenhor Tabosa, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), o que corresponde nominalmente o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para o Nível Médio e R\$ 4.592,83 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), para o Nível Superior, considerando a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único** – As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargo e Carreiras da Categoria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, considerando o valor do piso nacional, qual seja, R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 08 de fevereiro de 2023.**

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO  
SOUZA:88906329334  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO  
SOUZA:88906329334  
Dados: 2023.02.08 19:06:42 -03'00'

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL